



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2022

INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DENOMINADO SOLUÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL (KIT DE ROBÓTICA)

DATA DA REALIZAÇÃO: 21.06.2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações da Prefeitura de Vargem,

localizada na Rua Geraldino de Oliveira, Nº 236 –Centro (Prédio da Prefeitura Municipal).

A sessão será conduzida pelo pregoeiro designado através de portaria nos autos. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento, logo após o credenciamento dos interessados.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Setor de Compras e

Patrimônio, localizada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236 – Centro, e-mail:

compras@vargem.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais

impugnações serão disponibilizados na página da Internet

<https://www.vargem.sp.gov.br/> e encaminhados aos interessados. Registramos ainda

que serão adotadas cautelas de distanciamento de pessoal, uso de máscara e álcool em

gel para quando da sessão, conforme recomendações da O.M.S.

O **MUNICÍPIO DE VARGEM/SP**, atendendo requisição do Departamento Municipal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Educação e Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regida pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 1.616 de 03 de Janeiro de 2017, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento, objetivando a aquisição dos objetos relacionados no Anexo I.

Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como **Anexo I** – especificações.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. A despesa total estimada onerará o recurso orçamentário e financeiro reservado nas fichas:

1.3. 76 - 06.01.12.361.0014.2.012.339039.01.2200000

1.4. **VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 339.254,92**

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão interessadas do ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. **NÃO PODEM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, NO QUE COUBER A SÚMULA 51 DO TCE/SP, AS EMPRESAS:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

- a. Estrangeiras que não funcionem no País;
- b. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- g. De licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no artigo 9º da Lei Federal n.8.666/93 e suas atualizações;

Obs.: A inobservância das vedações do subitem anterior (2.3) é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos representantes:

- a. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

- b. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo utilizar o modelo do Anexo III. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no sub item “a”;
- c. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada no momento do Credenciamento.

3.1.3. **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

- a. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada no momento do Credenciamento.

3.1.3.1. A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal e poderá implicar também no afastamento da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação..

3.1.4. Declarado o encerramento do credenciamento, nenhum outro licitante será aceito para participação no pregão.

3.1.5. **O tempo mínimo de credenciamento será de 10 minutos.**

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **DOIS** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Denominação:

NOME DA LICITANTE	NOME DA LICITANTE
Envelope nº. 1 - Proposta	Envelope nº. 2 - Habilitação
Pregão nº. 039/2022	Pregão nº. 039/2022
Processo Administrativo 428/2022	Processo Administrativo 428/2022

5. PROPOSTA

5.1. O **Anexo II** poderá ser utilizado como modelo para a apresentação da Proposta,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.2.1. Verificada a existência de falha(s) formal(is) na proposta, o(a) pregoeiro(a), na própria sessão, poderá permitir ao(s) licitante(s) que corrija(m) essa(s); desde que isso não acarrete alteração no(s) preço(s) proposto(s), no(s) objeto(s) ofertado(s) e no prazo da prestação de serviços; bem como não comprometa a segurança da licitação;

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

5.3.2. Preços **unitário e total do item e o total da proposta** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

- a. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de **duas** casas decimais;
- b. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- c. Especificações do item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

- 5.3.3. Prazo de fornecimento, de acordo com o Anexo I deste edital;
- 5.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90** (noventa) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- 5.3.5. **Declaração impressa na proposta** de que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I** – Especificações.
- 5.3.6. **Declaração impressa na proposta** de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 5.3.7. Informação dos dados de qualificação da pessoa responsável pela assinatura da ata, indicando nome completo, nacionalidade, profissão, nº da cédula de identidade e de inscrição no CPF/MF, e endereço;

PESSOA JURÍDICA

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 6.1. Para a habilitação todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, poderão apresentar inscrição válida no CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Municipalidade (Prefeitura Municipal de Vargem/SP) ou apresentar a Documentação Completa:
- No que se refere ao Cadastro na Prefeitura de Vargem/SP - CRC:
 - O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;
 - O licitante regularmente cadastrado junto ao Cadastro da Prefeitura de Vargem terá sua condição verificada no sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.
 - O licitante deverá apresentar junto com o CRC, os documentos que estiverem com a validade vencida ou desatualizados;
 - O CRC deverá ser acompanhado dos documentos do item do 6.4 – “Qualificação Técnica” e da(s) declaração(ões) constante(s) do item 6.6 – “Documentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Complementar”.

6.2. No que se refere à **documentação completa**, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28, da Lei nº 8.666/93):

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

6.2.1.1. Caso a empresa licitante tenha entregado a documentação relativa à habilitação jurídica quando do credenciamento, não será necessário a juntada da mesma dentro do envelope “Documentação de Habilitação”.

6.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (art. 29, da Lei nº 8.666/93):

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1. Certidão conjunta negativa de débitos OU certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos FEDERAIS (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida ativa da união, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**dívida ativa**) do domicílio ou sede do licitante, **OU** outra equivalente, na forma da lei **OU** declaração de isenção assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) A regularidade com a Fazenda Municipal será comprovada pela certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa a tributos **MOBILIÁRIOS** de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante (empresa participante do certame);

d. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.1.1. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.3.1.1.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Segurança.

6.3.1.2. As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

6.3.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30, da Lei nº 8.666/93):

6.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor, onde se comprove execução de serviços e/ou fornecimento de materiais (conforme o caso) similares com o objeto desta licitação.

a. O(s) atestado(s) ou certidões acima citados deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante participante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.6.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Anexo deste Edital;

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação. Registramos, onde eventualmente houver a expressão "papel timbrado" neste edital e seus anexos, que também serão aceitos quaisquer outros tipos de impressos do emitente.

7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

7.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2. Os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação no momento do credenciamento, deverão ser entregues devidamente lacrados.

8.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2. Que contiver cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

8.4.3. A proposta considerada não vantajosa.

8.5. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2. Não havendo pelo menos **três propostas** nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.6.4. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, com intervalo mínimo de **1%** do valor do menor lance, ou outro valor que seja acordado entre os licitantes e o pregoeiro.

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9. Se houver **empate**, será assegurado o exercício do direito de preferência às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

subitem 8.9.1;

a. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 8.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

8.14. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

8.15. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.16. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

8.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.18. Após encerrada a etapa de lances, analisado eventuais recursos e apurado o vencedor, o mesmo deverá apresentar Proposta Readequada, com os valores analíticos que compõem o lote único.

9. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

9.2. **Eventual impugnação** deverá ser formalizada por escrito e dirigida ao subscritor deste edital no Balcão de Atendimento do Paço Municipal de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 16:00 horas.

9.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (compras@vargem.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Balcão de Atendimento do Paço Municipal no prazo de 48 horas de seu envio;

9.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

9.2.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias úteis, que começará a correr a partir do dia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

9.3.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.3.3. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas por escrito na **Seção de Compras e Patrimônio** do Município, até às 16 horas do último dia do tríduo legal, e dirigidas ao Pregoeiro; o qual poderá ou não reconsiderar sua decisão;

9.3.4. Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (compras@vargem.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Balcão de Atendimento do Paço Municipal no prazo de 48 horas de seu envio.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente, no interesse público, deve adjudicar o objeto e homologar o certame para posterior convocação dos beneficiários para a assinatura da ata.

10. CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

- 10.1. O Contrato será formalizado, no que couber e será subscrito pelo Prefeito Municipal.
- 10.2. O contrato deverá consignar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas na contratação.
- 10.3. O contrato deverá ser assinado pelos adjudicatários no prazo de **5 (cinco) dias**, a partir da convocação, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total previsto na contratação.
- 10.4. **O licitante adjudicatário deverá apresentar, para assinatura do Contrato:**
- Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da ata. O prazo poderá ser alterado pelo Pregoeiro na sessão.
 - Documento hábil que comprove a condição do representante legal da empresa;
 - Prova de regularidade fiscal e trabalhista;
 - Todos os documentos pendentes para entrega no ato da assinatura do contrato.
- 10.5. Fica a empresa dispensada da apresentação dos documentos do item 10.4 “c”, caso as certidões apresentadas da habilitação na Licitação ainda estejam dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.
- 10.6. A adjudicatária entregará os objetos licitados com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.
- 10.7. Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação do contrato.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

11.1. A execução ocorrerá conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.2. O objeto desta contratação será executado mediante a emissão de ordem de fornecimento emitida pela Diretoria Municipal requisitante.

11.3. Somente serão aceitos os itens na totalidade do descrito na ordem de fornecimento, não sendo admitida entrega parcial dos mesmos.

11.4. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

11.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

11.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

11.6. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

11.7. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, após o recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.8. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da Contratada.

12.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

outros necessários à contratação contenham incorreções.

12.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

12.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues no Departamento requisitante.

12.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 3 (três) dias úteis;

12.6. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados no orçamento vigente da Prefeitura sob dotações orçamentárias 06.01.12.361.0014.2.012.339039.01.2200000 e 06.01.12.361.0014.2.012.339030.05.2000000, respeitando L.D.O, P.P.A e L.O.A.

14. SANÇÕES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as sanções da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

14.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

- a. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a empresa vencedora tenha concorrido diretamente.
- b. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Compra, até o 5º. (quinto) dia corrido, após o que aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;
- c. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento/Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- d. Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Vargem, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade), em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento/Compra, ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento/Compra.
- e. Declaração de inidoneidade.

14.3. As multas, previstas neste Edital, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora/contratada e, caso não haja ou sejam insuficientes, serão inscritas em dívida ativa e cobradas através do competente processo de execução fiscal.

14.4. Ao Município é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade, bem como em outros,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

previstos nos arts. 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, não serão devolvidos na sessão. Transcorrido o prazo de validade das propostas, ficarão à disposição, para retirada, por um período de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.4. Dos atos ocorridos na licitação, o Município dará amplo conhecimento aos interessados através da Imprensa Oficial do Município de Vargem e/ou na Internet, na página www.vargem.sp.gov.br.

15.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial local.

15.6. O Município, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

- a. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c. Adiar o recebimento das propostas (data limite, horário e local), divulgando, mediante aviso público, a(s) nova(s) informação(ões);
- d. Suspender o andamento da sessão, por motivo devidamente justificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

15.7. As informações contidas no Anexo I deste instrumento (especificações dos itens) são de responsabilidade exclusiva do Departamento requisitante.

15.8. O Município não se responsabiliza pelas propostas enviadas pelos Correios ou através de transportadoras, empresas de ônibus ou por qualquer outro meio de transporte, caso cheguem atrasadas ou violadas:

15.9. Para aquisição impressa do Edital deste Pregão Presencial deverá ser feito, conforme o procedimento do Município, perante recolhimento da quantia junto ao setor cópias para fins de reprodução gráfica da documentação fornecida.

15.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bragança Paulista- SP.

15.11. Para que ninguém alegue desconhecimento, o presente edital é publicado em resumo no Diário Oficial do Município de Vargem, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e disponível na íntegra no site www.vargem.sp.gov.br.

Vargem, 07 de junho de 2022.

CLAUDIO DONIZETI TAVELLA FILHO
Diretor do Departamento de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Diretoria Municipal de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM SP DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para implementação do programa denominado **Solução de Robótica Educacional** (Kit de Robótica), contemplando o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano da Rede Pública do Município de Vargem SP, incluindo a aquisição de materiais paradidáticos, dos kits de robótica e o fornecimento de acesso a Plataforma Digital integrada para aplicação de modelo híbrido de aulas (presencial e on-line), assessoria técnica periódica e prestação de serviços para capacitação de docentes, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Educação sempre foi um dos pilares básicos para a transformação e evolução do ser humano e, por conseguinte, da sociedade e do meio em que estamos inseridos, ocorrendo pelas mais diversas formas de aprendizado.
- 2.2. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por diversas vezes destacou a Educação como um dos pilares básicos do nosso país, conforme podemos observar da transcrição de alguns artigos abaixo:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

“...

V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

...

XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.”

“Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

- 2.3. O legislador em cumprimento a Carta Magna editou a Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, merecendo o destaque o disposto em seu artigo 2.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Diretoria Municipal de Educação

“Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”
Nota-se que a finalidade da educação visa o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, ou seja, é dever do Estado franquear meios para o fiel cumprimento do dispositivo legal mencionado.

- 2.4. Referida lei n.º nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, de forma muito assertiva, dentre outros princípios, ressaltou em seu artigo 3.º, incisos V e IX, que o ensino será ministrado observando a coexistência de instituições públicas e privadas de ensino e da garantia de padrão de qualidade. Já o Art. 32, inciso II, prevê:

“Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

...

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;”

- 2.5. Também em relação ao tema em questão, o portal digital do Ministério da Educação¹, expressamente faz menção acerca do ensino fundamental no contexto da educação básica, ressaltando a grande importância do uso ferramentas tecnológicas como meio de aprendizagem ao educando, conforme transcrito abaixo:

“As experiências das crianças em seu contexto familiar, social e cultural, suas memórias, seu pertencimento a um grupo e sua interação com as mais diversas tecnologias de informação e comunicação são fontes que estimulam sua curiosidade e a formulação de perguntas. O estímulo ao pensamento criativo, lógico e crítico, por meio da construção e do fortalecimento da capacidade de fazer perguntas e de avaliar respostas, de argumentar, de interagir com diversas produções culturais, de fazer uso de tecnologias de informação e comunicação, possibilita aos alunos ampliar sua compreensão de si mesmos, do mundo natural e social, das relações dos seres humanos entre si e com a natureza.”

*“Ao longo do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a progressão do conhecimento ocorre pela **consolidação das aprendizagens anteriores** e pela **ampliação das práticas de linguagem** e da experiência estética e intercultural das crianças, considerando tanto seus interesses e suas expectativas quanto o que ainda precisam aprender. Ampliam-se a autonomia intelectual, a compreensão de normas e os interesses pela vida social, o que lhes possibilita lidar com sistemas mais amplos, que dizem respeito às relações dos sujeitos entre si, com a natureza, com a história, com a cultura, com as tecnologias e com o ambiente.”*

*“Há que se considerar, ainda, que a cultura digital tem promovido mudanças sociais significativas nas sociedades contemporâneas. **Em decorrência do avanço e da multiplicação das tecnologias de informação e comunicação e do crescente acesso a elas pela maior disponibilidade de computadores, telefones celulares, tablets e afins, os estudantes estão dinamicamente inseridos nessa cultura, não somente como consumidores. Os jovens têm se engajado cada vez mais como protagonistas da cultura digital, envolvendo-se diretamente em novas formas de interação multimidiática e multimodal e de atuação social em rede, que se realizam de modo cada vez mais ágil. Por sua vez, essa cultura também apresenta forte apelo emocional e induz ao imediatismo***

¹ <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#fundamental>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Diretoria Municipal de Educação

de respostas e à efemeridade das informações, privilegiando análises superficiais e o uso de imagens e formas de expressão mais sintéticas, diferentes dos modos de dizer e argumentar característicos da vida escolar.

*“Todo esse quadro impõe à escola desafios ao cumprimento do seu papel em relação à formação das novas gerações. É importante que a instituição escolar preserve seu compromisso de estimular a reflexão e a análise aprofundada e contribua para o desenvolvimento, no estudante, de uma atitude crítica em relação ao conteúdo e à multiplicidade de ofertas midiáticas e digitais. **Contudo, também é imprescindível que a escola compreenda e incorpore mais as novas linguagens e seus modos de funcionamento, desvendando possibilidades de comunicação (e também de manipulação), e que eduque para usos mais democráticos das tecnologias e para uma participação mais consciente na cultura digital. Ao aproveitar o potencial de comunicação do universo digital, a escola pode instituir novos modos de promover a aprendizagem, a interação e o compartilhamento de significados entre professores e estudantes.**”*

“Em todas as etapas de escolarização, mas de modo especial entre os estudantes dessa fase do Ensino Fundamental, esses fatores frequentemente dificultam a convivência cotidiana e a aprendizagem, conduzindo ao desinteresse e à alienação e, não raro, à agressividade e ao fracasso escolar. Atenta a culturas distintas, não uniformes nem contínuas dos estudantes dessa etapa, é necessário que a escola dialogue com a diversidade de formação e vivências para enfrentar com sucesso os desafios de seus propósitos educativos. A compreensão dos estudantes como sujeitos com histórias e saberes construídos nas interações com outras pessoas, tanto do entorno social mais próximo quanto do universo da cultura midiática e digital, fortalece o potencial da escola como espaço formador e orientador para a cidadania consciente, crítica e participativa.”

- 2.6. Diante desse contexto, está devidamente justificada a presente contratação, uma vez que, está em total consonância com os dispositivos legais a fim de promover educação de qualidade com a utilização e compreensão da tecnologia.
- 2.7. Ainda, a Base Nacional Comum Curricular orienta que é competência geral educacional *“exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas”*.
- 2.8. Assim, com a Solução de Robótica Educacional é possível trabalhar as competências educacionais previstas na Base Nacional Comum Curricular e desenvolver a compreensão das tecnologias através de montagens de protótipos que explorem conceitos científicos e tecnológicos, propiciando, assim, uma educação de qualidade.
- 2.9. Em razão do cenário mundial em decorrência da pandemia oriunda no novo Coronavírus, toda população mundial, obrigatoriamente, buscou novas soluções para a realização de suas atividades. Na esfera educacional foi implantando o sistema híbrido para o ensino, o que demonstrou ser eficaz e mais produtivo em vários sentidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Diretoria Municipal de Educação

- 2.10. Ademais, essa forma de ensino tende a não ser de caráter provisório, ante o surgimento de novas variantes do vírus que se propagam com maior celeridade, o que pode gerar inúmeros riscos à saúde de todos.
- 2.11. Diante disso, o ensino híbrido é uma proposta inovadora para a educação porque permite aplicar os benefícios da tecnologia em sala de aula. Neste modelo, o estudante tem acesso a aulas presenciais e online. O objetivo é combinar as vantagens da educação presencial e a distância com o intuito de estimular as interações sociais e culturais e ainda proporcionar o contato com as ferramentas tecnológicas do campo da educação.
- 2.12. No ensino híbrido são valorizadas as interações sociais no ambiente escolar e o aprendizado de forma individual a partir do contato com o ambiente virtual. É fundamental que os dois momentos sejam complementares. Dessa forma, poderão promover uma educação mais dinâmica e personalizada. Na fase presencial os educadores estimulam o convívio social entre os alunos e com o professor. Já a parte dos exercícios digitais proporciona um pouco de autonomia ao estudante para escolher local e horário para o seu aprendizado, além de adquirir conhecimentos importantes para o seu desenvolvimento profissional.
- 2.13. Para que alcance os objetivos a que se propõe, o uso da tecnologia no ambiente escolar deve ser acompanhado pelos educadores e conter um direcionamento pedagógico. Assim, é possível contribuir para o desenvolvimento de diferentes habilidades, proporcionando, dentre outros, alguns benefícios, tais como: aperfeiçoamento da criatividade; estímulo a capacidade de manter o foco e atenção; aprendizagem para uso do computador e uso da internet; conhecimentos sobre o campo da informática, softwares e hardwares e aprendizado mais atualizado, que acompanha as atuais mudanças da sociedade.
- 2.14. Nesse sentido, a aplicação de um conteúdo em formato híbrido, envolvendo aulas em sala de aula e programa de aulas online, com o suporte dos recursos tecnológicos objetos deste Termo de Referência (Licença de Software/Plataforma Digital), promoverá maior autonomia aos alunos da Rede Pública Municipal, permitindo o estudo do material de maneira flexível e a repetição das aulas, maximizando o aproveitamento dos conteúdos e sua assimilação.
- 2.15. Não obstante, o conteúdo das aulas online pode também ser utilizado como reforço para que os alunos absorvam ainda melhor os temas abordados em sala. Dessa forma, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Diretoria Municipal de Educação

aprofundamento do conhecimento por parte dos alunos torna-se mais fácil, pois os alunos contam com a flexibilidade de ambiente e horário para os estudos.

- 2.16. Nessas aulas, portanto, pretende-se que o conteúdo pedagógico seja exibido e trabalhado para que os alunos possam aprimorar seu entendimento a respeito do que é estudado em sala de aula, incluindo o passo a passo de montagens, desafios, programações, histórias, entre outros.
- 2.17. Para fins de enquadramento legal, ressalta-se que o produto que viabilizará o modelo híbrido (Licença de Software/Plataforma Digital) será ofertado como prestação de serviços, nos termos dos itens 1.03 e 1.04 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
- 2.18. **DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS:** A opção pela aquisição dos materiais e que compõem os kits indicados neste Termo de Referência representa maior vantajosidade qualitativa e quantitativa. Sob o prisma qualitativo, os materiais passarão a integrar o patrimônio municipal, de modo a permitir a uniformidade e a continuidade do projeto. Já sob o prisma quantitativo, considerando o número de kits e as funcionalidades contratuais, tais como garantia e manutenção, a aquisição pode gerar uma economia aos cofres públicos maior que o comodato ou a locação desses materiais.

3. DA MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO

- 3.1. A contratação destina-se ao sistema de ensino do Município, resumindo-se na aquisição de materiais paradidáticos, kits de robótica e prestação de serviços que compõe o Projeto Piloto de Robótica, de forma a inovar na metodologia de ensino e mediante capacitação prévia dos docentes e acompanhamento técnico, pedagógico, periódico e presencial nas instituições de ensino.
- 3.2. Trata-se, portanto, de solução completa, ou seja, de um projeto, onde o conteúdo dos materiais paradidáticos proporcionem a completa utilização dos recursos dos kits de robótica, e que ambas estejam integradas com a plataforma web e mobile para a viabilização dos comandos e sequências de utilização.
- 3.3. Justifica-se desde, logo, então, a definição do critério de adoção de “lote único” como referência para o critério de julgamento;
- 3.4. É salutar que se destaque que o fim a que se destina a contratação, pedagogicamente falando, não pode correr o risco de contar com materiais que não se conectem ou, ainda, que não possam ser utilizados na plenitude de seus recursos;
- 3.5. Estar-se-ia diante de duas fatalidades: o não atingimento do fim pedagógico a que se destina; e, o desperdício de recursos públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Diretoria Municipal de Educação

3.6. Portanto, para assegurar que a empresa contratada possua expertise e qualificação para execução do objeto no quantitativo e qualitativo pretendidos, é mandatório que, após a verificação do vencedor do certame, **se proceda a uma prova de conceito para verificação de conformidade ao quanto disposto neste edital, cuja aprovação é condicionante da assinatura do contrato.**

3.7. Para que isso venha a ocorrer, evidentemente, salutar a apresentação de amostras.

3.8. Por estas razões, considerando a realidade de mercado de soluções de robótica, conclui-se pela viabilidade de que a licitação se processo através da modalidade PREGÃO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Considerando a periodicidade do ano letivo do Ensino Fundamental, o prazo de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, permitida a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, quanto aos serviços de natureza continuada contratados, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

5.2. Material: 158 - 06.02.12.361.0019.2.019.339030.02.2620000

5.3. Serviço: 76 - 06.01.12.361.0014.2.012.339039.01.2200000

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A Solução de Robótica Educacional ofertada pela licitante compreenderá um conjunto de materiais e serviços, incluído o fornecimento de Kit de Inovação, que serão adquiridos pela Prefeitura Municipal, atendidos os seguintes requisitos mínimos:

MATERIAIS	Materiais paradidáticos: Cadernos/fichas de atividades que versem sobre o emprego de técnicas de manipulação de protótipos para criar dispositivos, sendo que seus conteúdos deverão estar alinhados à Base Nacional Comum Curricular, que possibilitem a inserção das referidas técnicas, explorando os conteúdos curriculares, proporcionando um aprendizado atrativo, lúdico e significativo aos alunos, visando também o desenvolvimento de conceitos, criatividade e raciocínio lógico. O conteúdo deve ser misto, com projetos direcionados e aulas que estimulem a criatividade dos
------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Diretoria Municipal de Educação

	<p>estudantes que devem trabalhar em grupos limitados para melhor gestão de aula;</p>
	<p>Kits de Inovação: conjunto de peças, que poderão ser utilizadas em conjunto ou individualmente, a depender da proposta, que poderão ser integrados a aplicativos, adequados ao ensino proposto, contendo motores, sensores, conectores, peças estruturais e que possibilite o trabalho coletivo entre os estudantes.</p> <p>A conexão com o aplicativo deve ser sem fio (bluetooth, wifi, etc.), o kit deve abrir possibilidade de prototipagem de carros, estruturas como pontes e torres, animais, maquinário industrial como esteiras, braços mecânicos, guias, etc. (“Kits”)</p>
SERVIÇOS	<p>Plataforma Digital Web/Licença de Software: website(s) que permita(m) a integração e facilitação do uso dos materiais paradidáticos e conjunto de Kits, acesso ao conteúdo das aulas, a informações complementares e instruções para aplicação das aulas, guiando e orientando os educadores, assim como permitam a gestão do Propósito pela coordenadoria da instituição de ensino.</p> <p>Dentro da plataforma digital deverão conter os Guia das Aulas do Educador, que objetivam auxiliar e orientar o educador a preparar a aula relativa ao Propósito, contendo dicas e sugestões de gestão de sala de aula, gestão de tempo de aula e mediações; (“Plataforma”)</p>
	<p>Plataforma Digital Mobile/Licença de Software: website(s) adaptados a dispositivos móveis que permita(m) a integração e facilitação do uso dos materiais paradidáticos e conjunto de Kits, acesso ao conteúdo das aulas, a informações complementares e instruções para aplicação das aulas, guiando e orientando os educadores, assim como permitam a gestão do Propósito pela coordenadoria da instituição de ensino.</p> <p>Dentro da plataforma digital deverão conter os Guia das Aulas do Educador, que objetivam auxiliar e orientar o educador a preparar a aula relativa ao Propósito, contendo dicas e sugestões de gestão de sala de aula, gestão de tempo de aula e mediações; (“Plataforma”)</p>
	<p>Capacitação Técnica e Pedagógica: Treinamento presencial inicial dos docentes que aplicarão o Propósito em sala de aula, visando a apresentação e a exploração das avançadas técnicas nos termos deste Propósito.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Diretoria Municipal de Educação

	Assessoria Periódica: Assessoria presencial pós-capacitação técnica e pedagógica com o objetivo de acompanhar e auxiliar a aplicação do Propósito durante a vigência da contratação.
--	---

- 6.2. Pelas pesquisas realizadas chegou-se à conclusão de que os conceitos que deverão ser trabalhados nas aulas deverão estar descritos nos materiais paradidáticos, notadamente, para que alunos e professores possam se orientar com relação à atividade desenvolvida. Cada aluno com o seu respectivo caderno e o professor com o seu guia das aulas ou o caderno do professor, que acessará a instrução necessária para guiar as atividades. O conteúdo técnico constante do material paradidático deverá possuir uma linguagem que os alunos do ensino possam entender a atividade proposta e consigam reproduzi-la na utilização dos Kits e da plataforma digital.
- 6.3. Os Kits deverão proporcionar a experiência proposta nos materiais paradidáticos respeitando o nível de complexidade indicado à idade do aluno, conforme seu nível escolar.
- 6.4. A plataforma digital devesse interagir com os Kits e os materiais paradidáticos, integrando um conjunto de elementos que compõem o Propósito.
- 6.5. Deverá ser comprovado que o uso da plataforma digital integrante do Propósito por um número de usuários/alunos cadastrados igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de alunos que serão atendidos na contratação objeto do presente termo;
- 6.6. Para que o Propósito tenha sucesso, que os professores tenham pleno conhecimento das ferramentas que poderão ser utilizadas é imprescindível que a empresa contratada forneça a capacitação técnica e a assessoria periódica, para posteriores dúvidas e problemas. A prestação de serviços será onerosa.
- 6.7. Assim, é fundamental que haja uma integração entre os bens e serviços, pois compõem um conjunto indissociável que compõem o Propósito, como consequência de tal fato, os materiais paradidáticos devem estar alinhados aos Kits, à plataforma digital e vice-versa, pois caso contrário o objetivo pedagógico poderá ser comprometido.
- 6.8. **MATERIAIS PARADIDÁTICOS:** Os cadernos de atividades devem conter número de atividades suficientes para a realização de aulas semanais, sendo que cada atividade deverá respeitar a idade escolar e a orientação pedagógica, ao longo do ano letivo e focados em atividades e conteúdos educacionais;
- a) Os materiais didáticos devem possuir cadastro ISBN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Diretoria Municipal de Educação

- b) Deverá ser comprovado que o material paradidático possui tiragem igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no presente termo;
- c) Os cadernos de atividades deverão conter conteúdos curriculares e conceitos tecnológicos dentre os temas abaixo exemplificados:

6.9. Os materiais paradidáticos destinados ao **Ensino Fundamental** devem conter:

Ensino Fundamental II	6º ano	Múltiplos e divisores de um número natural, leitura e interpretação de tabelas e gráficos (de colunas ou barras simples ou múltiplas) referentes a variáveis categóricas e variáveis numéricas, forma, estrutura e movimentos da Terra, biodiversidade e ciclo hidrológico.
	7º ano	Produção, circulação e consumo de mercadorias, cálculo de porcentagens e de acréscimos e decréscimos simples, diversidade de ecossistemas, biodiversidade brasileira.
	8º ano	Congruência de triângulos e demonstrações de propriedades de quadriláteros, soma das probabilidades de todos os elementos de um espaço amostral, fontes e tipos de energia, Revolução Industrial e seus impactos.
	9º ano	Funções: representações numérica, algébrica e gráfica, resolução de equações polinomiais do 2º grau por meio de fatorações, transformações do espaço na sociedade urbano-industrial, aspectos quantitativos das transformações químicas.

6.10. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS KITS:** os Kits devem conter os seguintes componentes e características:

- a) Estar associados aos materiais paradidáticos;
- b) Serem suficientes à utilização pelos alunos nas atividades que serão realizadas nas aulas semanais ao longo do ano letivo;
- c) Cumprir todas as normas do INMETRO aplicáveis ao objeto da licitação;
- d) Obedecer às características específicas previstas abaixo:

6.11. Conforme pesquisas feitas e cumprindo o disposto nos artigos 14, 38, *caput*, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93, a descrição acima tomou como referências de produtos existentes no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Diretoria Municipal de Educação

mercado, podendo o licitante apresentar produto equivalente, similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão nº 2401/2006, 9.3.2 Plenário).

6.12. Os Kits destinados ao **Ensino Fundamental** devem conter:

Ensino Fundamental II	6º ao 9º ano	Blocos de montar, com sistema de encaixe interconectável e intercambiável, com elementos estruturais, como vigas (em L e retas), blocos, pranchas, correias, conectores, buchas, esferas, polias, rodas, pneus e eixos de diversos tamanhos, permitindo variedade de modelos (programáveis e não-programáveis), com bandeja organizadora interna que facilite o uso pelos alunos, contendo no mínimo de 520 peças. O conjunto deve conter entre as peças com as seguintes especificações mínimas: 01 (um) controlador lógico-programável, com bluetooth Low Energy, 06 (seis) entradas/saídas para conexão de motores e sensores; 01 (um) Sensor Giroscópio com 3 eixos; 01 (um) Sensor Acelerômetro com 3 eixos; 01 (um) Sensor de Distância com range de até 2m; 01 (um) Sensor de Cor capaz de detectar cores RGB, reflexão e luz ambiente; 01 (um) Sensor de Força com sensibilidade ao toque e pressão; 01 (um) Painel de LED programável; 01 (um) Bateria Recarregável com 2000mAh/7V 01 (um) Gabarito para controle de utilização e organização 03 (dois) Motores com sensores de rotação com acurácia \leq (menor ou igual) $\pm 3^\circ$ 01 (um) Aplicativo com idioma em português, que utilize programação iconizada ou textual, que possua ferramenta de documentação dos projetos, biblioteca de design com ideias inspiradoras, interativo e dinâmico, que possibilite grandes projetos de Ciências, Engenharia, Tecnologia e Programação. Deverá ser compatível em Windows, Ipad, Android, Chromebook e Macintosh.
-----------------------	--------------	--

6.13. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PLATAFORMA DIGITAL WEB:** A Plataforma Digital/Licença de Software, como prestação de serviços a ser ofertada pela licitante, conforme enquadramento dos itens 1.03 e 1.04 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, deve possuir as seguintes características:

- a) Permitir à instituição de ensino acompanhar e administrar o andamento e aplicação do Propósito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Diretoria Municipal de Educação

- b) Possuir ferramentas de análise detalhando todas as atividades realizadas pelos professores;
- c) Permitir gestão das séries, turmas e professores da escola;
- d) Conter todas as aulas propostas gravadas e disponibilizadas na plataforma;
- e) Disponibilizar informações das trilhas das aulas, como a síntese da aula realizada e a respectiva aula gravada para que o aluno possa assistir remotamente;
- f) Permitir que as trilhas das aulas sejam sincronizadas com a plataforma digital mobile;
- g) Possuir relatório de acesso de pais e alunos à plataforma digital;
- h) Disponibilizar digitalmente os certificados de capacitação dos professores na plataforma digital;
- i) Ser compatível com o sistema de ensino híbrido (aulas presenciais e online);
- j) Possibilitar aos professores a visualização de todo o material de aula, Guias Pedagógicos e do Guia do Educador para a programação das aulas, separado por anos curriculares, atendendo a todos os segmentos de ensino objeto do projeto;
- k) Possibilitar o acompanhamento das aulas através de fotos e vídeos registrados pelos alunos e professores, com possibilidade de visualização das fotos e também da exclusão, se necessário, pela equipe gestora das instituições de ensino;
- l) Conter a programação completa das aulas, permitindo ao professor o controle não apenas do conteúdo, mas de todas as etapas e orientações da aula;
- m) Permitir que pais e alunos se cadastrem na plataforma para visualizarem tanto a síntese das aulas realizadas bem como as aulas gravadas como forma de acessá-las remotamente;
- n) Oferecer acessibilidade com a tradução dos textos para libras.

6.14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PLATAFORMA DIGITAL MOBILE: A Plataforma Digital Mobile/Licença de Software, como prestação de serviços a ser ofertada pela licitante, conforme enquadramento dos itens 1.03 e 1.04 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, deve possuir as seguintes características:

- a) Permitir à instituição de ensino definir a data de início das atividades como forma de planejamento das aulas;
- b) Permitir login de professores para que cada um possa acessar as suas respectivas turmas;
- c) Possibilitar ao professor a gestão das trilhas de aulas de cada série;
- d) Permitir que as trilhas das aulas sejam sincronizadas com a plataforma digital web;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Diretoria Municipal de Educação

- e) Permitir ao professor gerenciar o “ensalamento” dos alunos através de QRCode ou tecnologia similar;
 - f) Possui controle de acesso por meio de QRcode ou tecnologia similar;
 - g) Possibilitar aos professores a visualização do Guia do Educador de cada aulas visando a programação das mesmas, separado por anos curriculares, atendendo a todos os segmentos de ensino objeto do projeto;
 - h) Conter a programação completa das aulas, permitindo ao professor o controle não apenas do conteúdo, mas de todas as etapas e orientações da aula;
 - i) Conter todas as atividades de montagens e os manuais de instrução, com o passo a passo para que o aluno possa acompanhar todas as ações necessárias para as realizações das aulas;
 - j) Permitir que o professor registre fotos e vídeo das aulas;
 - k) Permitir a avaliação das aulas pelos alunos;
 - l) Ser compatível com os sistemas IOS e Android;
 - m) Possuir capacidade para atender quantos alunos e professores forem necessários conforme quantidades mencionadas neste Termo, com flexibilidade para inserir mais ou excluir usuários;
 - n) Ser compatível com plataforma digital web para manter sincronizado os dados das aulas.
- 6.15. As Plataformas não poderão ser desenvolvidas ou contratadas por empresa diversa da empresa licitante, notadamente, porque é imprescindível que o Propósito venha completo, de forma a proporcionar a maior eficiência à administração pública.
- 6.16. **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA:** A empresa contratada deverá, através de profissionais qualificados em educação relativa ao Propósito, promover treinamentos iniciais visando à capacitação técnica e pedagógica dos docentes indicados pela instituição de ensino para aplicação aos alunos em sala de aula, pelo número mínimo de horas indicado neste TR, em até 10 (dez) dias da data de início dos serviços prevista em contrato.
- a) A capacitação deverá conter apresentação e exploração dos recursos previstos no Propósito, bem como demonstração e funcionamento dos seus componentes, por meio de oficinas práticas.
 - b) O Treinamento deve considerar os conteúdos da proposta pedagógica do Município de Vargem SP, e promover sua integração com o Propósito através de reuniões iniciais e readequação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Diretoria Municipal de Educação

- c) Dentro de 15 (quinze) dias contados do final da Formação inicial dos docentes, deverá ser entregue pela contratada ao responsável pela gestão e fiscalização do contrato o Relatório de Capacitação Inicial com descrição e comprovação das atividades realizadas.
- d) Deverá ser comprovado a experiência na formação e assessoria para professores no desenvolvimento de aulas atinentes ao Propósito, em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de horas descritas neste termo.

6.17. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA: A contratada deverá fornecer assessoria continuada na execução do Propósito junto aos gestores das instituições de ensino e aos professores capacitados, responsáveis pela continuidade da aplicação do Propósito pelo número mínimo de horas indicado neste Termo, durante o período de vigência da contratação.

7. DA QUANTIDADE E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

- 7.1. Para fornecimento dos materiais paradidáticos e dos Kits: para as escolas, com e um total de 565 alunos matriculados.
- 7.2. Para a prestação de serviços de capacitação técnica e pedagógica: mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de treinamentos para cada turma de 15 (quinze) professores.
- 7.3. Para a prestação de serviços de assessoria periódica e manutenção: mínimo de 12 (doze) horas por mês, no período de 12 (doze) meses.

Produto/Serviço	Ensino	Quantidade (considerando a quantidade de alunos)	Valores máximos de Referência (unidade)	Valores máximos de Referência (total)	Unidade de Medida
Material Paradidático - Ensino Fundamental II	6º ano	135			Caderno
	7º ano	140			Caderno
	8º ano	150			Caderno
	9º ano	140			Caderno
Plataforma Digital Web	6º ao 9º ano	1			Licença
Plataforma Digital Mobile	6º ao 9º ano	9			Licença
Capacitação Técnica e Pedagógica para o Projeto / Educação Fundamental I e II	6º ao 9º ano	24			Horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Diretoria Municipal de Educação

Assessoria Técnica e Pedagógica para o Projeto Ensino Fundamental I e II	6° ao 9° ano	144			Horas
--	--------------	-----	--	--	-------

7.4. Para os equipamentos a serem adquiridos:

Produto/Serviço	Ensino	Quantidade (considerando a quantidade de alunos)	Unidade de Medida
Kit de Inovação Ensino Fundamental II	6° ao 9° ano	8	Kit

8. DA PROVA DE CONCEITO

8.1 Além da verificação de conformidade às especificações deste edital, a planilha de pontuação abaixo será utilizada como orientação objetiva para a prova de conceito e avaliação técnica dos materiais e dos serviços oferecidos:

CRITÉRIO A SER ANALISADO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO				
Material Paradidático	Não oferece	Pautado no Segmento Curricular	Pautado em grupo de anos curriculares	Pautado de dois em dois anos curriculares	Pautado especificamente para cada ano curricular
Pontuação	0	5	10	15	20
Material Paradidático - Registro na Biblioteca nacional e Código ISBN	Não possui	Está em processo de aquisição	Possui apenas o registro na Biblioteca Nacional	Possui apenas o código ISBN	Possui registro na Biblioteca Nacional e possui código ISBN
Pontuação	0	5	10	15	20
Material Paradidático	Não possui	Até 100 exemplares	Até 500 exemplares	Até 1.000 exemplares	Acima de 1.000 exemplares



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Diretoria Municipal de Educação

- Tiragem					
Pontuação	0	5	10	15	20
KIT de Inovação - Quantidade de Projetos de Robótica por Ano Letivo	Não tem	Até 10 montagens	Até 20 montagens	Até 30 montagens	Acima de 30 montagens
Pontuação	0	5	10	15	20
Compatibilidade do Software do Kit de Inovação	Não oferece	Apenas com o sistema do próprio aplicativo	Apenas com o sistema Android	Apenas com o sistema IOS	Com os sistemas Android e IOS
Pontuação	0	5	10	15	20
Plataforma Digital - Web	Não oferece	Acesso Web para Professores	Acesso Web para Alunos e Professores	Acesso Web para Alunos, Professores e Pais	Acesso Web para Alunos, Professores, Pais e Gestores
Pontuação	0	5	10	15	20
Acessibilidade - Tradução dos textos para Libras	Não oferece	Em fase de implantação	Tradução para os 09 anos curriculares, apenas das orientações das aulas	Tradução para pelo menos 05 anos curriculares das aulas e das orientações das aulas	Tradução para todos os 09 anos curriculares das aulas e das orientações das aulas
Pontuação	0	5	10	15	20
Plataforma Digital - Mobile	Não oferece	Acesso mobile para Professores	Acesso Mobile para Alunos e Professores	Acesso Mobile para Alunos, Professores e Pais	Acesso Mobile para Alunos, Professores, pais e Gestores
Pontuação	0	5	10	15	20
Aulas On-line - Compatibilidade com o Modelo Híbrido	Não oferece	Em fase de implantação	Disponibilidade de todas as aulas gravadas na plataforma, sem as informações das trilhas de ensino	Disponibilidade de todas as aulas gravadas na plataforma, com as informações das trilhas de ensino	Disponibilidade de todas as aulas gravadas, com as informações das trilhas de ensino e sincronização com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Diretoria Municipal de Educação

					Plataforma Digital Mobile
Pontuação	0	5	10	15	20
Assessoria Técnica e Pedagógica	Não oferece	Oferece uma vez a cada 02 meses	Oferece uma vez por mês	Oferece duas vezes por mês	Oferece semanalmente
Pontuação	0	5	10	15	20
Pontuação Máxima					200

- 8.2 O número máximo de pontos possíveis para o Índice Técnico é de 200 (duzentos) pontos.
- 8.3 A Equipe Técnica do Departamento de Educação será responsável pela avaliação e elaborará um Relatório Técnico de Julgamento da Prova de Conceito, em que conste justificativa dos pontos atribuídos a cada uma, nos parâmetros estabelecidos na planilha constante no Termo de Referência.
- 8.4 Caberá a cada licitante realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua Proposta.
- 8.5 A Proposta deverá ser elaborada com base nas diretrizes contidas neste Termo de Referência, considerando as informações contidas no edital e seus anexos.
- 8.6 A Proposta será apresentada no original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da licitante ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta, inclusive o representante credenciado.
- 8.7 A Equipe Técnica e a Contratante reservam-se no direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.
- 8.8 Será considerada aprovada na Prova de Conceito a empresa que atender às especificações técnicas do edital e perfazer o mínimo de 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima prevista.

9) DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS e SERVIÇOS

- a. Os bens fornecidos e adquiridos pela contratante deverão ser entregues pela contratada, às suas expensas, de acordo com a Autorização de fornecimento no Departamento de Educação do Município.
- b. Os produtos deverão estar embalados e entregues no prazo de 15 dias conforme AF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Diretoria Municipal de Educação

- c. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações do INMETRO e outras normas, no que se refere à qualidade e segurança, conforme aplicável.
- d. Todas as despesas de frete, embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.
- e. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.
- f. Os produtos a serem entregues deverão ser genuínos e não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou de qualquer outra forma proveniente de reutilização de material.
- g. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de bens executado em desacordo com o presente Termo, edital e contrato.
- h. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, às expensas da empresa contratada.
- i. O recebimento do objeto deste Termo se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:
 - a) Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos produtos, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e
 - b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante emissão de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.
- j. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um termo de recusa e devolução, no qual serão indicadas as desconformidades com as especificações técnicas deste Termo. Nessa hipótese, o produto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações previstas neste Termo.
- k. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital e em Lei.
- l. Caberá à empresa contratada sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo-se os produtos substitutos a nova verificação pela administração no prazo de até 10 (dez) dias, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Diretoria Municipal de Educação

m. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita adequação e desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deste.

10) DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- a. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com vícios ou defeitos, ou com qualquer incompatibilidade com as especificações técnicas deste Termo, verificados no momento da entrega, atendendo às disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/09/1990.
- b. A contratada deverá oferecer garantia para defeitos de fabricação de no mínimo 03 (três) meses a partir da data de entrega dos produtos.

Vargem, 07 de junho de 2022

CLAUDIO DONIZETI TAVELLA FILHO
Diretor do Departamento de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N° 039/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DENOMINADO SOLUÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL (KIT DE ROBÓTICA)

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo I deste Edital.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

LOTE	DESCRIÇÃO	EMB	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA O PROJETO ENSINO FUNDAMENTAL I E II 6° AO 9° ANO	HR	144			
	CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA O PROJETO / EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I E II 6° AO 9° ANO	HR	24			
	PLATAFORMA DIGITAL MOBILE 6° AO 9° ANO	UN	9			
	PLATAFORMA DIGITAL WEB 6° AO 9° ANO	UN	1			
	KIT DE INOVAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL II 6° AO 9° ANO	KIT	8			
	MATERIAL PARADIDÁTICO - ENSINO FUNDAMENTAL II PARA 8° ANO	UN	150			
	MATERIAL PARADIDÁTICO - ENSINO FUNDAMENTAL II PARA 6° ANO	UN	135			
	MATERIAL PARADIDÁTICO - ENSINO FUNDAMENTAL II PARA 7° ANO	UN	140			
	MATERIAL PARADIDÁTICO - ENSINO FUNDAMENTAL II PARA 9° ANO	UN	140			

Valor TOTAL do Lote (R\$): _____

Prazo de execução: PARCELADA, conforme recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitida pela Diretoria requisitante.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 90 dias)

Vargem, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante: Nome do representante:

RG

do

representante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n.º 039/2022

Processo 428/2022

Objeto _____

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o(a) Sr(a) _____ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todo os demais atos inerentes ao Pregão, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Vargem, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 039/2022, realizado pelo Município de Vargem, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Vargem, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

RG e CPF:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____

(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 039/2022, realizado pela Prefeitura de Vargem.

Vargem, em _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO VI

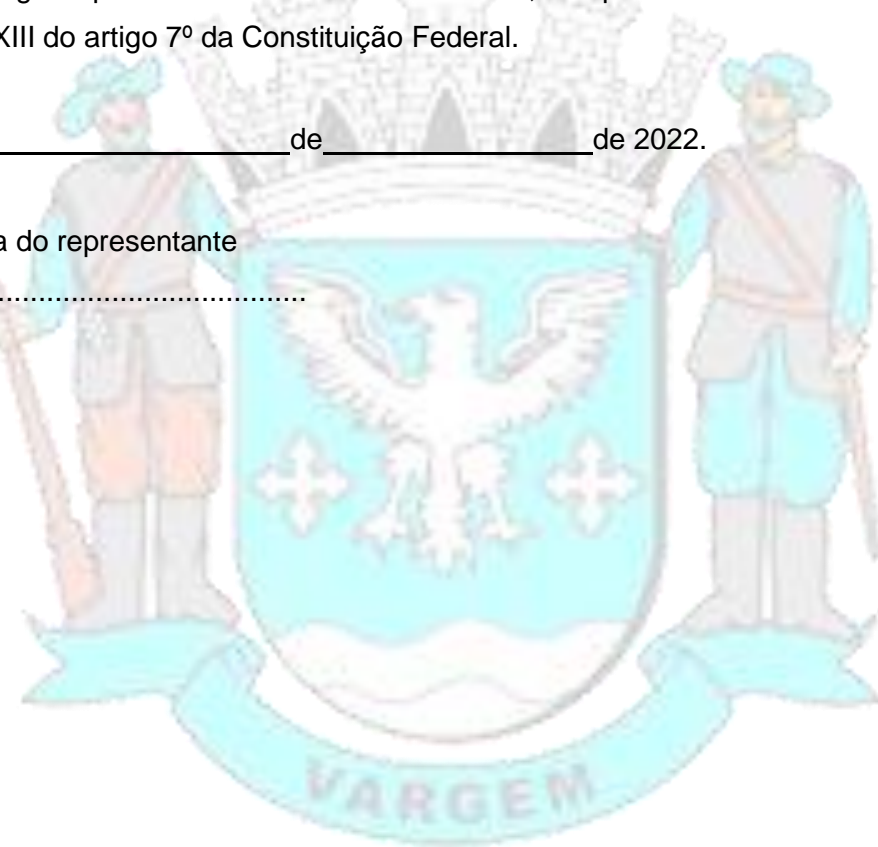
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 039/2022, do Município de Vargem, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante

RG nº.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DENOMINADO SOLUÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL (KIT DE ROBÓTICA)

GESTOR(A) DO CONTRATO:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM**, inscrito no CNPJ sob nº 67.160.507/0001-83, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem representado, pelo seu Prefeito Municipal, **LEODÉCIO ALVES DE LIMA**, residente e domiciliado neste Município, conforme atribuições legais, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa ___ inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, representada pelo **Sr.** _____, portador do RG: _____ e CPF: _____, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº XXX/2022, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal 1.616 de 03 de Janeiro de 2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para implementação do programa denominado solução de robótica educacional (kit de robótica), conforme especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo do Edital do Pregão XXX/2022:

LOTE	DESCRIÇÃO	EMB	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA O PROJETO ENSINO FUNDAMENTAL I E II 6º AO 9º ANO	HR	144			
	CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA O PROJETO / EDUCAÇÃO	HR	24			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

FUNDAMENTAL I E II 6° AO 9° ANO					
PLATAFORMA DIGITAL MOBILE 6° AO 9° ANO	UN	9			
PLATAFORMA DIGITAL WEB 6° AO 9° ANO	UN	1			
KIT DE INOVAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL II 6° AO 9° ANO	KIT	8			
MATERIAL PARADIDÁTICO - ENSINO FUNDAMENTAL II PARA 8° ANO	UN	150			
MATERIAL PARADIDÁTICO - ENSINO FUNDAMENTAL II PARA 6° ANO	UN	135			
MATERIAL PARADIDÁTICO - ENSINO FUNDAMENTAL II PARA 7° ANO	UN	140			
MATERIAL PARADIDÁTICO - ENSINO FUNDAMENTAL II PARA 9° ANO	UN	140			

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital do Pregão nº XXX/2022 e seus Anexos;
- Proposta de XXXX, apresentada pela **CONTRATADA**;
- Ata da sessão do Pregão nº XXX/2022.

1.3 - O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

2.2 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a instalação, incluindo todos os acessórios e ferramentas necessários para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

2.3 – Forma de execução: PARCELADA, conforme recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitida pelo Departamento requisitante.

2.4- O recebimento dar-se-á pelo órgão receptor da **CONTRATANTE**, que expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

2.4.1- O Termo de Recebimento Provisório será expedido após a entrega dos produtos;

2.4.2- O Termo de Recebimento Definitivo ou a comunicação de recusa será expedido em até 05 (cinco) dias corridos do Recebimento Provisório;

2.5- Constatadas irregularidades no objeto, Departamento que foi designada pelo recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I – Memorial Descritivo do Edital do Pregão XXX/2022, determinando sua substituição/correção;

2.5.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

2.5.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** imediatamente mediante recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.6- O recebimento provisório ou definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

2.7 - Os produtos deverão estar embalados e entregues no prazo de 15 dias conforme AF.

CLÁUSULA TERCEIRA - FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

3.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais das notas fiscais/faturas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

3.2- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA**, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

3.2.1- Em 28 (vinte e oito) dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

3.2.2- A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará em sanção.

3.3- O valor total do presente contrato é de R\$ XXX (XXXX).

3.4- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das Secretarias Municipais requisitantes, respeitando L.D.O, P.P.A e L.O.A.

3.5- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

3.6- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

3.7 - A empresa contratada deverá apresentar, juntamente com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

3.7.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

3.7.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF;

3.7.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do Município do licitante;

3.7.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011).

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato terá início na data de sua assinatura vigorando **por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.2- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.3- Assegurar ao **CONTRATANTE** o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.

5.4- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.5 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

5.6 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à contratante.

5.7 - Substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo previsto neste Termo, os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

produtos objeto deste contrato, inclusive os adquiridos por força do contrato, em que se verifiquem vícios ou defeitos, ou que estejam de qualquer forma em desacordo com a especificação solicitada.

5.8 - O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos da data da assinatura do contrato.

5.9 - Os serviços de implementação do Propósito e capacitação técnica e pedagógica inicial dos docentes deverão ser prestados no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data da assinatura do contrato, mediante entrega do Relatório de Capacitação Inicial ao gestor e fiscal do contrato.

5.9.1 - Os serviços de assessoria periódica e os serviços de divulgação e engajamento deverão ser realizados mensalmente, pelo número de horas previstas no presente Termo, divididas igualmente pelos meses da vigência contratual ou alocadas conforme necessidade da instituição de ensino. Ao término de cada mês, a contratada deverá emitir Relatório de Atividades contendo a descrição e quantitativo de horas de assessoria prestadas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.2 - Comunicar à contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos e na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras.

6.3 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário

6.4 - Acompanhar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883 de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

7.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520/02, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

7.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a empresa vencedora tenha concorrido diretamente.

b) multa de 1,0% (um por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Compra, até o 5º. (quinto) dia corrido, após o que aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento/ Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Vargem bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade), em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento/Compra, ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento/Compra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

e) declaração de inidoneidade.

7.4 As multas previstas, neste Edital, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora/contratada e, caso não haja ou sejam insuficientes, serão cobradas judicialmente.

7.5 As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

7.6- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.7- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.8- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

7.9- Ao **MUNICÍPIO** é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade, bem como em outros, previstos nos arts. 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Bragança Paulista.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM


SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

10.520/02, com suas alterações e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

9.2 - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei nº 10.520/02 para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

9.3 - E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Vargem, XX de XXXX de 2022



LEODÉCIO ALVES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

RG: _____

RG: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.